

D) **BENFEITORES**, AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE FAÇAM CONTRIBUIÇÕES VULTUOSAS OU QUE PRESTEM SERVIÇOS REPUTADOS EXTRAORDINÁRIOS, E FAÇAM JUS A ESSE TÍTULO POR INICIATIVA DA DIRETORIA E CONCESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E BENFEITORES RECEBERÃO DIPLOMAS ASSINADOS PELA PRESIDENTE E PELA SECRETÁRIA DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 05 OS ASSOCIADOS SOMENTE PODERÃO SER EXCLUÍDOS POR JUSTA CAUSA, COM DECISÃO FUNDAMENTADA DA DIRETORIA E APURAÇÃO DA FALTA GRAVE POR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ESPECIALMENTE DESIGNADA, GARANTIDOS O AMPLO DIREITO DE DEFESA E RECURSO VOLUNTÁRIO À ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO 01: OS ATOS, TERMOS E PRAZOS DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA SERÃO REGULADOS EM ATO EXPEDIDO PELA DIRETORIA E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL. CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

PARÁGRAFO 02: OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS SÃO: COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS DEVIDAMENTE CONVOCADAS; CONTRIBUIR COM AS IMPORTÂNCIAS PRÉ AJUSTADAS; CUMPRIR COM AS ATRIBUIÇÕES QUANDO NOMEADOS NAS FUNÇÕES DE ZELADORES, MORDOMOS, MÉDICOS, DENTISTAS; PARTICIPAR E COMPARECER NAS FESTAS ORGANIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO, OS PREVISTOS NOS ARTIGOS E PARÁGRAFOS DESTES ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 06 A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO SOBERANO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 07 A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SERÁ CONVOCADA, ANUALMENTE, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA, PARA LEITURA DO RELATÓRIO DA PRESIDENTE E PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL, E PARA AUTORIZAÇÃO OU CONCESSÃO DE TÍTULOS DE ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E BENFEITORES. NA MESMA DATA, DE 02 EM 02 ANOS, A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SERÁ CONVOCADA, TAMBÉM, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL.

ARTIGO 08 A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ESTARÁ LEGITIMAMENTE CONSTITUÍDA PARA OS ATOS PREVISTOS NO ARTIGO 07, QUANDO EM PRIMEIRA CONVOCACÃO ESTIVEREM PRESENTES O ASSISTENTE ECLESIASTICO E, NO MÍNIMO, VINTE E CINCO ASSOCIADOS, E, EM SEGUNDA CONVOCACÃO, 30 MINUTOS APÓS A PRIMEIRA CONVOCACÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS.

ARTIGO 09 A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DEVERÁ SER CONVOCADA PARA JULGAMENTO DO RECURSO PREVISTO NO ARTIGO 05 DESTES ESTATUTO SOCIAL, E SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO PELA RELEVÂNCIA DA MATÉRIA, PODENDO, NESSES CASOS, DELIBERAR COM O QUORUM DO ARTIGO 08 SUPRA. PARA AS DELIBERAÇÕES CONCERNENTES À DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES ELEITOS E À ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, É EXIGIDO O VOTO CONCORDE DE DOIS TERÇOS DOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, NÃO PODENDO DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCACÃO, SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, OU COM MENOS DE UM TERÇO NAS CONVOCACÕES SEGUINTE.

- ARTIGO 10 AS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PODEM SER PROMOVIDAS PELOS ASSOCIADOS QUE REPRESENTEM, PELO MENOS, UM QUINTO DOS ASSOCIADOS, DEVENDO A DIRETORIA, OBRIGATORIAMENTE, PROCEDER A CONVOCAÇÃO NA FORMA ESTATUTÁRIA
- ARTIGO 11 NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS OS ASSOCIADOS DE TODAS AS CATEGORIAS, PESSOALMENTE, TERÃO DIREITO DE VOZ E DE VOTO.
- ARTIGO 12 AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO CONVOCADAS COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO TRES DIAS DA DATA FIXADA PARA A SUA REALIZAÇÃO.
- ARTIGO 13 INSTALADA A ASSEMBLÉIA PELA PRESIDENTE DA DIRETORIA, SERÃO ELEITOS O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA E A SECRETÁRIA, QUE LAVRARÁ ATA CIRCUNSTANCIADA DE TUDO O QUE OCORRER, A QUAL SERÁ SUBMETIDA A APROVAÇÃO NO FINAL DA ASSEMBLÉIA, PREFERENCIALMENTE, OU NA ASSEMBLÉIA SEGUINTE.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO E DOS CONSELHOS

- ✓ ARTIGO 14 A CASA SÃO FRANCISCO DE PAULA POSSUIRÁ OS SEGUINTE ÓRGÃOS:
- ✓ A) ASSEMBLÉIA GERAL
 - ✓ B) DIRETORIA
 - ✓ C) CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL
 - ✓ D) CONSELHO AUXILIAR
 - ✓ E) CONSELHO JURÍDICO

PARÁGRAFO 1 A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA SERÁ DIRIGIDA E ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA CONSTITUIDA DE CASAIS E/OU SENHORAS, CONFORME ESTABELECE § 1º DESTE ARTIGO, ELEITOS POR ACLAMAÇÃO, OU PELO VOTO DIRETO, PESSOAL E SECRETO, DOS ASSOCIADOS REUNIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PODENDO TODOS OS ASSOCIADOS VOTAREM E SEREM VOTADOS.

✓ PARÁGRAFO 02 A DIRETORIA É INTEGRADA PELO PRESIDENTE, QUE PODE SER UM CASAL OU UMA SENHORA.
A VICE-PRESIDÊNCIA SERÁ INTEGRADA POR TRÊS CASAIS E/OU SENHORAS.
A SECRETARIA SERÁ INTEGRADA POR DOIS CASAIS E/OU SENHORAS.
A TESOUREARIA SERÁ INTEGRADA POR DOIS CASAIS E/OU SENHORAS.
UM CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL.
UM CONSELHO AUXILIAR E UM CONSULTOR JURÍDICO.

PARÁGRAFO 03 A DIRETORIA EXERCERÁ O MANDATO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, PODENDO SER REELEITA POR MAIS UM BIÊNIO.

PARÁGRAFO 04 COMPETE A DIRETORIA:

- A) ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA, PROVER SUA ADMINISTRAÇÃO, PROMOVER SEU DESENVOLVIMENTO, AUMENTAR O NUMERO DE SEUS ASSOCIADOS, INCENTIVAR OS DONATIVOS.
- B) É ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA A ESCOLHA DO CONSELHO AUXILIAR, O QUAL, CONFORME PRECEITUA O ART. 22, TEM FORMAÇÃO ILIMITADA DE

REGISTRO EM
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E BENS

EF

MEMBROS DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA.

- C) DELIBERAR SOB OS CONTRATOS E PREVIDÊNCIAS FINANCEIRAS, EMPRÉSTIMOS E HIPOTECAS
- D) PROPOR À ASSEMBLÉIA GERAL A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NO CASO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SOMENTE NA HIPÓTESE PREVISTA NO § ÚNICO DO ART. 34.
- E) RESOLVER OS CASOS OMISSOS NO ESTATUTO SOCIAL, PROPOR A SUA REFORMA E EDITAR O REGULAMENTO INTERNO.
- F) REUNIR-SE, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR MÊS E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA PELA PRESIDENTE, LAVRANDO-SE ATA DA SESSÃO.

PARÁGRAFO 05

ESTARÁ A DIRETORIA CONSTITUÍDA PARA DELIBERAR, QUANDO PRESENTES, NO MÍNIMO 05 (CINCO) DE SEUS MEMBROS.

ARTIGO 15

COMPETE À PRESIDENTE:

- A) REPRESENTAR A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE.
- B) RESOLVER OS CASOS URGENTES AD-REFERENDUM DA DIRETORIA.
- C) CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DE DIRETORIA, CONVOCAR AS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA, FAZER LAVRAR ATAS EM LIVRO PRÓPRIO, RUBRICAR OS LIVROS, ASSINAR OS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS MESMOS, FAZER EXECUTAR AS RESOLUÇÕES DA DIRETORIA E DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.
- D) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO SOCIAL, O REGULAMENTO INTERNO, AS DISPOSIÇÕES E PROGRAMAS.
- E) APRESENTAR O RELATÓRIO ANUAL.
- F) FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA, ASSEGURAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, SOBRE OS CASOS NELES OMISSOS.
- G) AUTORIZAR AS DESPESAS, ORDENAR OS PAGAMENTOS, ASSINAR CHEQUES COM A TESOUREIRA, PREENCHER INTERINAMENTE OS CARGOS DA DIRETORIA, ATÉ NOVA ELEIÇÃO, PROMOVER FESTAS E QUAISQUER OUTROS ATOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS, DESIGNAR TAREFAS, MISSÕES OU INCUMBÊNCIAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO, ENTENDER-SE COM AS AUTORIDADES CIVIS E ECLESIÁSTICAS, RECORRER AOS CONSELHOS CONSULTIVOS E AUXILIAR, QUANDO NECESSÁRIO PARA SALVAGUARDAR OS INTERESSES DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA, CERTIFICAR-SE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA, ZELAR PELA BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E PELA BOA ORDEM FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO.

ROCHA BRITO
 SERVO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ARTIGO 16 COMPETE ÀS VICE-PRESIDENTES AUXILIAR A PRESIDENTE QUANDO

SOLICITADAS E A SUBSTITUIREM QUANDO NECESSÁRIO.

- ARTIGO 17 COMPETE À PRIMEIRA SECRETÁRIA FAZER O SERVIÇO DO EXPEDIENTE, REDIGIR AS ATAS, A CORRESPONDÊNCIA, AUXILIAR A PRESIDENTE QUANDO SOLICITADA.
- ARTIGO 18 COMPETE À SEGUNDA SECRETÁRIA AUXILIAR A PRIMEIRA, QUANDO SOLICITADA, E SUBSTITUI-LA EM SEUS IMPEDIMENTOS.
- ARTIGO 19 COMPETE A PRIMEIRA TESOUREIRA ASSEGURAR A BOA ORDEM DO SERVIÇO DA TESOUREARIA, ASSINAR CHEQUES COM A PRESIDENTE, DEPOSITAR OS SALDOS EM BANCO INDICADO POR ESTA, ARRECADAR CONTRIBUIÇÕES, DONATIVOS, SUBVENÇÕES E OUTRAS RENDAS, TRAZER EM DIA OS LIVROS DA TESOUREARIA, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, EXPOR A SITUAÇÃO DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** À PRESIDENTE, QUANDO SOLICITADA.
- ARTIGO 20 COMPETE À SEGUNDA TESOUREIRA, AUXILIAR A TESOUREIRA, QUANDO SOLICITADA, E SUBSTITUI-LA, EM SEUS IMPEDIMENTOS, COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO.
- ARTIGO 21 O CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL SERÁ ELEITO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA, COMPOSTO PELO BISPO DIOCESANO DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, QUE EXERCERÁ A PRESIDÊNCIA DE HONRA, E POR SEIS MEMBROS, DE AMBOS OS SEXOS, DA COMUNIDADE PELOTENSE, COM MANDATO DE DOIS ANOS, ADMITIDA A REELEIÇÃO, DENTRE OS QUAIS SERÁ ESCOLHIDO O PRESIDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

COMPETE AO CONSELHO CONSULTIVO FISCAL:

- PRESTAR TODO O APOIO A MANUTENÇÃO DA **CASA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** E EM TUDO PRESTIGIÁ-LA.
- DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE UMA COMISSÃO NOMEADA POR SEU PRESIDENTE, APRESENTANDO PARECER À DIRETORIA E À ASSEMBLÉIA GERAL.
- COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS E, QUANDO CONVOCADO, ÀS REUNIÕES DA DIRETORIA.

- ARTIGO 22 O CONSELHO AUXILIAR COMPOR-SE-Á DE UM NÚMERO ILIMITADO DE MEMBROS, ESCOLHIDOS E CONVIDADOS PELA DIRETORIA.

PARÁGRAFO 01

ATRIBUEM-SE AOS MEMBROS DESTA CONSELHO AS FUNÇÕES DE:

- A) ZELADORES, AOS QUAIS COMPETEM TRABALHAR NOS MESES QUE LHE FORAM DESTINADOS, ANGARIANDO DONATIVOS EM GÊNEROS E VALORES, DEVENDO OS MESMOS EMPREGAR TODO O ESFORÇO NA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**.
- B) MORDOMAS, QUE PRESTARÃO À DIRETORIA O CONCURSO DE SUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA AS FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO.
- C) MÉDICOS E CIRURGIÕES DENTISTAS, QUE PRESTARÃO SUA COLABORAÇÃO EM ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

PARÁGRAFO 02

O CONSELHO AUXILIAR DEVERÁ COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS E ÀS REUNIÕES DA DIRETORIA, QUANDO CONVOCADOS.

COCHA BRITO
 SECRETARIA GERAL
 SERVIÇO ANUAL E PERMANENTE
 FOLIO Nº 111 P. 10

ARTIGO 23

OS MEMBROS DA DIRETORIA, DOS CONSELHOS E OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E EXERCERÃO SUAS ATRIBUIÇÕES SEM QUALQUER REMUNERAÇÃO.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ARTIGO 24

A SUPERINTENDÊNCIA INTERNA DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** PODE SER CONFIADA A UM ELEMENTO LEIGO OU RELIGIOSO, RESIDENTE NESTA CIDADE, QUE SERÁ REMUNERADO.

ARTIGO 25

CABE A DIRETORIA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, ACOMPANHANDO E ASSESSORANDO A SUPERINTENDÊNCIA INTERNA.

ARTIGO 26

A **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** TERÁ UM REGULAMENTO INTERNO, PELO QUAL SE REGERÁ NA ORGANIZAÇÃO DE DISPOSIÇÕES E PROGRAMAS, QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AOS VÁRIOS SERVIÇOS EXIGIDOS PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO.

ARTIGO 27

A RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA INTERNA DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** PERTENCE AO SUPERINTENDENTE INTERNO, O QUAL FARÁ CUMPRIR O REGULAMENTO, EFETUARÁ PAGAMENTOS DE ACORDO COM A TESOUREIRA, DE TUDO DANDO CIÊNCIA À PRESIDENTE.

ARTIGO 28

AS CONTAS CONTRAÍDAS PELA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** SÓ SERÃO PAGAS COM O VISTO DO SUPERINTENDENTE INTERNO E A AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA PRESIDENTE.

ARTIGO 29

NÃO PODEM SER RECEBIDAS NESTA INSTITUIÇÃO CRIANÇAS QUE SOFRAM DE MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS.

ARTIGO 30

OS PAIS QUE SE UTILIZAREM DOS BENEFÍCIOS DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** PARA SUSTENTO DE SEUS FILHOS, CONTRIBUIRÃO, MENSALMENTE COM IMPORTÂNCIAS CERTAS, DE ACORDO COM AS SUAS POSSIBILIDADES E A JUÍZO DA DIRETORIA.

ARTIGO 31

A ESFERA DE AÇÃO DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** SERÁ AMPLIADA OU REDUZIDA, NA MEDIDA DAS POSSIBILIDADES DE SEU PATRIMÔNIO, A JUÍZO DA DIRETORIA, COM O QUE MAIS CONVIER ÀS FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 32

O PATRIMÔNIO DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** SERÁ ILIMITADO E SERÁ INTEGRADO POR:

- A) BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOADOS À ASSOCIAÇÃO, OU POR ELA ADQUIRIDOS.
- B) TÍTULOS DE RENDA QUE JÁ POSSUA OU QUE VENHA POSSUIR.
- C) O EXCEDENTE DA RECEITA QUE FOR CAPITALIZADA PELA DIRETORIA

ARTIGO 33

A RECEITA DA **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** CONSISTE NORMALMENTE EM:

- A) CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS.
- B) CONTRIBUIÇÃO DE MORDOMAS.

ef

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Rua Almeida Neves, 219A - Botafogo - RJ

casa da criança são francisco de paula

fundada em 11 de junho de 1936

cnj 89 607 972/0001-52

rua uruguay, 1651 - fone (0**53) 3278 2830 - fax (0**53) 3278 2747 - cep 96010-630 - Pelotas - RS
ora et labora



ROCHA BRITO
Serviço Notarial e Registro

- 0012
msa

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO
900 14

4688

msa

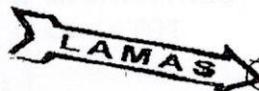
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2008

PROPOSTA DE REDAÇÃO DO ARTIGO 30 DO ESTATUTO SOCIAL DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA

REDAÇÃO ATUAL: "Os pais que se utilizarem dos benefícios da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA para sustento de seus filhos, contribuirão, mensalmente, com importâncias certas, de acordo com as suas possibilidades e a juízo da Diretoria."

REDAÇÃO APROVADA: "Aos pais que se utilizarem dos benefícios da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA para sustento de seus filhos, não serão impostos deveres contributivos de qualquer espécie."



Estela M. Lecey da Fonseca
Presidente

[Signature]
Secretário

VISTO
[Signature]
043 6592

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
Rua Félix da Cunha, 615 - A - CEP 96010-630 - Fone: (51) 3222 2523
www.tabelionatolamas.com.br

Reconheço a firma de Estela Maria Lecey da Fonseca, por EMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. Em testemunho da verdade Pelotas, 19 de Janeiro de 2009.

Emol: R\$ 2,50 + Selo digital R\$ 0,20- 0423.010/00014-4998

Carta da Costa Lame
2º Tabelionato - Pelotas
Tabela Substituída

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

reconhecida de utilidade pública municipal
lei nº 1.531
de 30/05/1966

reconhecida de utilidade pública estadual
decreto lei nº 18.253
de 16/12/1966

reconhecida de utilidade pública federal
decreto lei nº 61.036
de 18/07/1967

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2007, fica alterado o dispositivo estatutário a seguir descrito:

CAPITULO IV

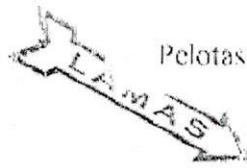
DO ORGÃO ADMINISTRATIVO E DOS CONSELHOS

ARTIGO 14

PARÁGRAFO 03
A DIRETORIA EXERCERÁ O MANDATO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, PODENDO SER REELEITA POR MAIS UM BIÊNIO.

PARAGRAFO 03
MUDA PARA
A DIRETORIA EXERCERÁ O MANDATO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, PODENDO SER REELEITA POR MAIS DOIS BIÊNIOS.

Os demais antigos aqui não modificados permanecem em pleno vigor.



Pelotas, 04 de setembro de 2007.

VISTO
[Signature]
ADVOCADO
OAB/RS 6592

[Signature]
Estela Fonseca
Cesa da Criança São Francisco de Paula
Estela Maria Lecey da Fonseca
Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
NOTA DE AUTENTICAÇÃO Nº 13 - A - CEF 19016 008 - I CNPJ Nº 1591 0022-0923
NEY DO AMARAL LAMAS JÚNIOR - TABELIÃO
Reconheço AUTENTICAMENTE a firma de Estela Maria Lecey de Fonseca Dou. 0423.01.07000417738 12394
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Pelotas, 05 de setembro de 2007
Emol: R\$ 7,20 - Selo digital: R\$ 0,20

Casa da Costa Lamas
2º Tabelionato - Pelotas
Tabelião Sucessor

- C) PRODUTOS DE FESTAS ORGANIZADAS EM SEU BENEFÍCIO.
 D) DONATIVOS.
 E) VENDA DE BENS MÓVEIS QUE FOREM JULGADOS DESNECESSÁRIOS À INSTITUIÇÃO.

ARTIGO 34 O PATRIMÔNIO DA CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA É INALIENÁVEL, EXCETO SE OCORRER O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DESTE ARTIGO, E SERÁ ADMINISTRADO DE ACORDO COM AS LEIS BRASILEIRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: SE PARA O BEM DA ASSOCIAÇÃO FOR NECESSÁRIO ALIENAR TODO O PATRIMÔNIO OU PARTE DELE, A ALIENAÇÃO NÃO SE FARÁ, SENÃO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO ORDINÁRIO DIOCESANO.

ARTIGO 35 A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA EMPREGARÁ TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE PARA ESTENDER ASSISTÊNCIA EDUCATIVA ÀS CRIANÇAS, NA FASE QUE SE SEGUIR AO INGRESSO POR LIMITE DE IDADE.

ARTIGO 36 A DIRETORIA MANTERÁ UM CONSULTOR JURÍDICO, SEM REMUNERAÇÃO, ESCOLHIDO ENTRE SEUS ASSOCIADOS.

ARTIGO 37 A DIRETORIA MANTERÁ UM CONTADOR REMUNERADO.

ARTIGO 38 A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA FUNCIONARÁ ENQUANTO SEUS RECURSOS PERMITIREM E, NO CASO DE NÃO MAIS PERMITIREM, SUA DISSOLUÇÃO SERÁ DELIBERADA POR ASSEMBLÉIA GERAL EXPRESSAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, REVERTENDO O REMANESCENTE DO PATRIMÔNIO SOCIAL À DISPOSIÇÃO DO ORDINÁRIO DIOCESANO, PARA SER APLICADO EM OBRAS CONGÊNERAS, REGISTRADAS NO CNAS OU ENTIDADE PÚBLICA SUBSTITUTIVA.

ARTIGO 39 ESTE ESTATUTO SOCIAL NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO ORDINÁRIO DIOCESANO, DEVENDO AS ALTERAÇÕES SEREM APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA NA FORMA DO ARTIGO 09, SEGUNDA PARTE.

ARTIGO 40 NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, OS ASSOCIADOS OU QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, DE MANEIRA CONTINUA OU NÃO, PROVER FINANCEIRAMENTE SOB QUALQUER ASPECTO O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 41 A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA NÃO DISTRIBUI LUCROS VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES À DIRIGENTES, ASSOCIADOS OU MANTENEDORES SOB NENHUMA FORMA.

O PRESENTE ESTATUTO APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ~~XXXXXXXX~~ REALIZADA EM 23 / 12 / 2003, REVOGA O ANTERIORMENTE REGISTRADO SOB NÚMERO 1698, A FLS. 154V/155 DO LIVRO A4 EM 02.06.1995 E POSTERIORES ALTERAÇÕES REGISTRADAS SOB Nº 1748 A FL. 177 DO LIVRO A4 EM 17.10.1995; SOB Nº 2534 A FL. 3V DO LIVRO A7 EM DATA DE 26.08.1999 E SOB Nº 3041 A FLS. 65/V DO LIVRO A8 EM 08.04.2002 NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS EM ROCHA BRITO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.



Estela J. Fonseca
 PRESIDENTE

Eduardo Santos Oliveira
 EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

00B 7921